



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR**  
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222  
Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

## LEI N. 897, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

*“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério do Município de Nova Santa Bárbara, no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, aprovou, e eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica perceberão o reajuste de 7,9526%, no alcance do piso salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08.

**Parágrafo único** – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

determinada pela legislação de diretrizes e bases da educação municipal e nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2018.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal